



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 871/2021

Hortolândia, 23 de novembro de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO PEREIRA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Hortolândia – SP.

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos artigos 59, §1º e 83, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 57/2021, representado pelo Autógrafo nº 76, de 26 de outubro de 2021, que “Institui o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho no Município de Hortolândia, para combate e prevenção à violência contra a mulher”.

Embora a intenção do legislador seja louvável quanto à finalidade da norma, o certo é que ela impõe ao Poder Executivo a instituição de um programa que cria despesa sem indicação dos recursos disponíveis.

Com isso, houve ofensa aos arts. 5º, 25, 47 inciso II, e 144 da Constituição do Estado, tornando inconstitucionais os artigos 1º, 3º, 4º, 5º e 6º da proposta.

Neste sentido as ADIns de nºs 990.10.154291-9, 990.10.271623-6, 990.10.059374-9, 990.10.060815-0, 994.09.228383-3 e 994.09.230500-5¹ do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Por outro lado, o artigo 2º impõe comportamento de difícil fiscalização, além de não estar prevista qualquer sanção no caso de não atendimento, o que torna ineficaz a norma, desatendendo ao interesse público.

Deste modo, imponho o veto integral ao projeto.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus sinceros protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

2021-11-23 16:15:00 137-1/2